

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550 Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 259 – março/2023 Portaria N.º 21 a 23/2023 (PRAD/UFPI)

Teresina, 9 de março de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 21 / 2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 09 de Março de 2023

Designa servidores para constituir comissão de planejamento da contratação.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO suas atribuições legais, considerando no uso de estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022; na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; o disposto na Lei n $^{\circ}$ 14.133 de 1 $^{\circ}$ de abril de 2021, e a constante no solicitação processo administrativo 23111.010689/2023-26, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (quilometragem com franquia 3.000 km/mês para veículos com e combustível), para transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí nos Campi Professora Cinobelina Elvas (CPCE/Bom Jesus-PI), Amilcar Ferreira Sobral (CAFS/Floriano-PI), Colégio Técnico de Floriano (CTF) e Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ).

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa n° 05/2017,

Alex dos Santos Alves, Unidade de exercício: Campus Amilcar Ferreira Sobral (CAFS);

Edilberto Pereira de Sousa, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF);

Antônio Júnior Marques do Nascimento, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ);

Alisson Franco Torres da Silva, Unidade de exercício: Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE).

Art. 2° - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

- Art. 3º O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da contratação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.
- Art. 4°- Quando da conclusão de cada artefato(estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.
- Art. 5°- Concede-se o prazo de 90 (noventa dias) para a conclusão dos trabalhos aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria.
- **Art. 6º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- Art. 7° As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.
- Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em Boletim Interno.

(Assinado digitalmente em 09/03/2023 08:57) EVANGELINA DA SILVA SOUSA PRO-REITOR(A) Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: d62444ecd1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 22 / 2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 09 de Março de 2023

Designa servidores para constituir comissão de planejamento da contratação.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME n° 98, de 26 de dezembro de 2022; na Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017; o disposto na Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, e a solicitação constante no processo administrativo n°23111.009739/2023-68, que trata da contratação de material permanente para uso veterinário

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa n° 05/2017,

Erica Emerenciano Albuquerque, unidade de exercício: Hospital Veterinário Universitário (HVU) -Campus Ministro Petrônio Portella-UFPI;

Breno Curty Barborsa, unidade de exercício: Hospital Veterinário Universitário (HVU) -Campus Ministro Petrônio Portella-UFPI;

Érica Fernanda Miranda Sousa, unidade de exercício: Hospital Veterinário Universitário (HVU) -Campus Ministro Petrônio Portella-UFPI.

- **Art. 2° -** O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.
- Art. 3º O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da contratação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

- Art. 4°- Quando da conclusão de cada artefato(estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.
- Art. 5°- Concede-se o prazo de 90 (noventa dias) para a conclusão dos trabalhos aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria.
- **Art. 6º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- Art. 7° As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.
- Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em Boletim Interno.

(Assinado digitalmente em 09/03/2023 09:49) EVANGELINA DA SILVA SOUSA PRO-REITOR(A) Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: a7d3884659



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 23 / 2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 09 de Março de 2023

Designa servidores para constituir comissão de planejamento da contratação.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO atribuições legais, considerando o PIAUÍ, no uso de suas estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022; na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; o disposto na Lei n $^{\circ}$ 14.133 de 1 $^{\circ}$ de abril de 2021, e a processo administrativo solicitação constante no n°23111.009907/2023-91, que trata da contratação de empresa prestação de serviços continuados especializada na agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa n° 05/2017,

Luiz Henrique da Silva Ribeiro, unidade de exercício: Secretaria da Pró-reitoria de Administração (PRAD);

Priscila Monteiro Fortes, unidade de exercício: Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF/PRAD);

Amanda Celi Ribeiro Castro, unidade de exercício: Secretaria da Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação (PRPG).

- **Art. 2° -** O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.
- Art. 3° O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da contratação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

- Art. 4°- Quando da conclusão de cada artefato(estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.
- Art. 5°- Concede-se o prazo de 90 (noventa dias) para a conclusão dos trabalhos aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria.
- Art. 6° O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- Art. 7° As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.
- Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em Boletim Interno.

(Assinado digitalmente em 09/03/2023 10:02) EVANGELINA DA SILVA SOUSA PRO-REITOR(A) Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: 612258e057